DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Contratação Direta 3
Aviso de Contratação Direta 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.731 – DE 27 DE JUNHO DE 2.024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.950, DE 18/12/2003, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.458, DE 09/11/2021, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, VISANDO ESTABELECER NORMAS E CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2024, APROVOU e eu, CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos adiante enumerados da Lei Complementar nº 1.950, de 18/12/2003, modificada pela Lei Complementar nº 3.458, de 09/11/2021, que instituiu o Código de Obras do Município de Guariba, visando estabelecer normas e condições para instalação do sistema de energia solar fotovoltaica, que passam a vigorar com os acréscimos, no Título X – Dos Equipamentos e Instalações -, do Capítulo XIV, com o artigo 218-A, contendo a seguinte redação:

"TÍTULO X

Dos Equipamentos e Instalações

Capítulo XIV

Do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica

Art. 218-A. Para os fins deste capítulo, entende-se como sistema solar fotovoltaico o conjunto formado por módulo fotovoltaico inversor e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade, cujos procedimentos de instalação das placas ou painéis deverão respeitar as seguintes normas e condições:

I - as edificações do Município que instalarem sistema de energia solar devem obedecer aos padrões técnicos estabelecidos em resoluções da ANEEL, nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) e normas técnicas vigentes;

II - para a emissão do Alvará de Construção, deverá ser apresentada, pelo interessado, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pelo projeto do tipo croqui, ou instalação do sistema de energia solar projetado ou instalado, sem necessidade de explicitar o índice de aproveitamento de energia solar;

III - Os módulos fotovoltaicos devem apresentar a etiqueta nacional de conservação de energia do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), de acordo com as portarias aplicáveis aos Programas Brasileiros de Etiquetagem e de Avaliação da Conformidade para Equipamentos;

IV - divulgar-se-á e se estimulará o uso de energia solar, com vistas à instalação de sistemas de fotovoltaico nos prédios públicos, nas empresas do Município e residências, cabendo realizar programas e ações de educação ambiental, com o fim de esclarecer a população sobre os benefícios da implantação da energia solar;

V - As áreas não edificadas de terrenos vazios, cobertas com placas solares fotovoltaicas para geração de energia elétrica e suas estruturas de sustentação, não são consideradas como área construída, desde que não sejam utilizadas como varanda e área de lazer.

VI - Independem de aprovação de projeto e de emissão de Alvará de Construção os serviços de instalação do sistema de energia solar fotovoltaico, sendo suficiente croqui de instalação, contendo desenhos suficientes e demais complementos, que deverá ser acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), se as placas ou painéis forem instalados: rente ao solo, ou sobre estruturas metálicas, ou colunas de sustentação em concreto, ou em aproveitamento de construções existentes."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba (SP), 27 de junho de 2024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.609 - DE 26 DE JUNHO DE 2.024

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 81.594,75 (OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO

DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.680, do dia 31 de janeiro de 2.024 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.594,75 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), para pagamento da complementação de remuneração, a título de *"assistência financeira complementar"*, aos profissionais da enfermagem da Municipalidade e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde, no orçamento do Fundo Nacional de Saúde, conforme *Lei federal nº 14.581,* de *11 de maio de 2023* classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Dotação: 2062	**Valor:**	R$ 12.832,23
Código de Aplicação: 370.0000 – fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Dotação: 2123	**Valor:**	R$ 68.762,52
Código de Aplicação: 370.0000 – fonte 5		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 26 de junho de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.610 - DE 26 DE JUNHO DE 2.024

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 282.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.681, de 31 de janeiro de 2.024 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), para arcar com despesas oriundas da implantação do ***Programa Escola em Tempo Integral***, instituído pela *Lei Federal nº 14.460, de 31/07/2023,* mediante de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, resultante do repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria de Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 282.000,00
Código de Aplicação: 200.0027 – fonte 5		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 26 de junho de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS
P/ JUNTADA DE PROPOSTAS SUPLEMENTARES

Para os fins do ***§ 3º, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021***, a Administração Pública do Município de Guariba avisa que, por estar sendo realizada a ***Dispensa de Licitação,*** para a contratação direta, na forma dos ***incisos I e II***, do acima citado dispositivo, de **"contratação de empresa para execução de serviços consistentes em assessoria técnica para operacionalização da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Guariba",** manifesta interesse de abrir o prazo de três dias úteis, a partir da data desta divulgação, em sítio eletrônico oficial, para obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, além

daquelas obtidas durante a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a estimativa da despesa orçamentária, na forma do ***art. 72, inciso II***, c/c ***art. 23, inciso IV,*** da mencionada lei, para que ao final do prazo possa ser selecionada a proposta mais vantajosa, cabendo, quanto a esta, a comprovação, para efeito de contratação, de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: **compras@guariba.sp.gov.br , comprasguariba@gmail.com ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro,** juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

Guariba (SP), 27 de Junho de 2024.
Setor de Compras e Contratações
Secretaria de Administração Geral

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS
P/ JUNTADA DE PROPOSTAS SUPLEMENTARES

Para os fins do ***§ 3º, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021***, a Administração Pública do Município de Guariba avisa que, por estar sendo realizada a ***Dispensa de Licitação,*** para a contratação direta, na forma dos ***incisos I e II***, do acima citado dispositivo, de **"contratação de empresa especializada para confecção de 30m³ de calçada da EMEB Maria Helena Martinez",** manifesta interesse de abrir o prazo de três dias úteis, a partir da data desta divulgação, em sítio eletrônico oficial, para obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, além daquelas obtidas durante a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a estimativa da despesa orçamentária, na forma do ***art. 72, inciso II***, c/c ***art. 23, inciso IV,*** da mencionada lei, para que ao final do prazo possa ser selecionada a proposta mais vantajosa, cabendo, quanto a esta, a comprovação, para efeito de contratação, de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: **compras@guariba.sp.gov.br , comprasguariba@gmail.com ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro,** juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação

do documento.

Guariba (SP), 27 de Junho de 2024.
Setor de Compras e Contratações
Secretaria de Administração Geral

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para a aquisição por compra direta de ***vestuário e calçados***, para atendimento dos abrigados na ***Unidade de Acolhimento do Projeto Casulo***, de responsabilidade da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Social, devido ao fracasso do processo de licitação anterior, onde serão adquiridos os seguintes itens:

· 10 unid. de Lençol com Elástico Tipo Solteiro – valor unit. **R$ 35,00**; 10 unid. Meia Masculina Tam. 39 a 43 – valor unit. **R$ 10,00**; 05 unid. de Calça Jeans Slim Strech n°36 – valor unit. **R$ 60,00**, 05 unid. de Calça Jeans Slim Strech n° 38 – valor unit. **R$ 60,00**; 25 unid. de Chinelo n°41/42 em borracha valor unit. **R$ 16,90**; 20 unid. de Toalha de Banho 67c, x 100cm 100% algodão - valor unit. **R$ 20,00**; 05 unid. de Calça Jeans Slim Strech n° 42 – valor unit. **R$ 60,00**; 25 unid. de Chinelo n° 44 em borracha – valor unit. **R$ 16,90**; 10 unid. Camisa manga curta – Tam.M 100% Algodão – valor unit. **R$ 25,00**; 10 unid. Camisa manga curta – Tam.G 100% Algodão – Vl. Un. **R$ 25,00**; 05 unid. Calça Jeans Slim Strech n°46 – valor unit. **R$ 60,00**; 10 unid. Bermuda Tactel n°38 – valor unit. **R$ 20,00**; 10 unid. Bermuda Tactel n°44 – valor unit. **R$ 20,00**; 10 unid. Bermuda Tactel n°48 - valor unit. **R$ 20,00**; 10 unid. Cueca Boxer M em Modal - valor unit. **R$ 10,00**; 10 Cueca Boxer G em Modal - valor unit. **R$ 10,00**; 10 unid. Cueca Boxer GG em Modal – valor unit. **R$ 10,00**; **totalizando R$ 4.295,00**, em favor da empresa **GLEICE VALERIA LIMA SILVA DE OLIVEIRA ME – CNPJ n°21.856.874/0001-15;**

· 06 toalhas de mesa retangular 2,10x2,70 55% algodão 45% poliéster – valor unit. **R$ 40,00**; 10 Blusa Moleton Flanelado Tam. G 100% Algodão valor unit. **R$ 49,90**; 10 unid. Blusa Moleton Flanelado Tam. GG – valor unit. **R$**

69,90; 01 Kit com 50 cabides 100% Poliestireno – valor unit. **R$ 40,00**; 10 unid. Calça de Moleton GG – valor unit. **R$ 39,90**; 10 unid. Calça de Moleton G – valor unit. **R$ 39,90**; 05 unid. Jaqueta Tactel com capuz, zíper e bolso Tam GG – valor unit. **R$ 59,90**; Jaqueta Tactel com capuz, zíper e bolso Tam G – valor unit. **R$ 59,90**; **totalizando R$ 2.875,00**, em favor da empresa **LEME ROUPAS LTDA ME – CNPJ n° 48.663.561/0001-05**;

· 10 unid. Fronha 0,50x0,70cm 70% Algodão 30% Poliester – valor unit. **R$ 12,90**, **totalizando R$ 129,00**, em favor da empresa **MARIA ROCHA LEÃO GURTHER ME - CNPJ n°03.821.450/0001-33;**

· 06 unid. Tênis Unissex n°39 – valor unit. **R$ 119,90**; 10 unid. Tênis Unissex n° 41 – valor unit. **R$ 119,90**; 16 unid. Tênis Unissex n°44 – valor unit. **R$ 119,90**, **totalizando R$ 3.836,80**, em favor da empresa **SEBASTIÃO MARCIO BARBETTI ME – CNPJ n°05.560.101/0001-30**;

No total geral **de R$ 11.135,80**, com fundamento no ***art. 75, inciso III da Lei n° 14.133/2021.***

Guariba, 27 de junho de 2.024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).
Processo nº 265/2024
(X) Dispensa por Justificativa n° 27/2024 ( ) Inexigibilidade nº ___/2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação para compra direta, devido a frustração de 02 processos de licitação anteriores, de **01 CARRINHO DE PINTAR CAMPO** para a marcação de campos e mini campos municipais, em favor da empresa **BIG BALL SPORTS – CNPJ n° 20.510.631/0001-68** no valor de **R$ 2.490,00**, com base no ***artigo 75, inciso III, alínea 'a", da Lei nº 14.133/2021.***

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa (**X**), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba@sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do***

Decreto municipal nº 4.397/2023.

Guariba, 27 de maio de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

.....